



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### A QUEM INTERESSAR POSSA

A Prefeitura Municipal de Vertentes, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a Dispensa de Licitação nº 005/2023, em decorrência do Processo Administrativo nº 020/2023, na hipótese do artigo 75, inciso I, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09 de março de 2023.

Horário da Sessão: 10h (dez horas).

Local da Sessão: Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE.

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação direta objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, por dispensa de licitação, que tem como objeto a execução de serviços de engenharia destinados à locação de palco, de equipamentos de som e de iluminação, inclusive manutenção, montagem e desmontagem de estruturas metálicas e de sonorização, destinados à realização de shows musicais durante as festividades tradicionais da Festa de São José, nos dias 15 a 19/03/2023, no Centro da Cidade, em Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e anexos.

1.2. A contratação terá execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso e no Anexo I (termo de referência) quanto às especificações do objeto.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços, devidamente elaborada, e atendimento de requisitos para a habilitação da licitante que ofertar a melhor proposta.

2.2. Não poderão participar desta dispensa licitantes:

2.2.1. Que não atendam às condições deste aviso e anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



a) Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do termo de referência as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

### **3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**3.1.** Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta as licitantes interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços até a data: 09 de março de 2023, às 10h (dez horas).

**3.1.1.** O encaminhamento das propostas de preços se dará através do e-mail: [cplvertentes@outlook.com](mailto:cplvertentes@outlook.com), podendo também serem apresentadas na Sala de Licitações, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Vertentes, localizado na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

**3.2.** Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na plena execução do futuro contrato.



**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a licitante.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

**3.6.** A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão, independentemente de declaração da licitante.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrado o prazo e horário para o encaminhamento das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com a referida licitante.

**4.2.1.** Neste caso será encaminhada contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível.

**4.2.2.** A negociação será feita com o conhecimento das demais licitantes classificadas, respeitada a ordem de classificação.

**4.2.2.1.** Quando a melhor colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, será convocada a licitante seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da classificação de propostas e análise dos documentos de habilitação.

**4.3.** Será desclassificada a proposta de preços que:

**4.3.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e anexos;

**4.3.3.** Apresentar preços considerados inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.3.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e anexos, desde que insanável.



**4.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**4.5.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou da área especializada no objeto.

**4.6.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, comunicando-se às licitantes participantes a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, dar-se-á início a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**5.1.** Exigir-se-á das PESSOAS JURÍDICAS documentos relativos à:

### **5.1.1. Habilitação Jurídica:**

**5.1.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.1.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**5.1.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.1.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**5.1.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.1.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**5.1.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



### **5.1.2. Habilitação Técnica:**

**5.1.2.1.** Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro da validade e situando a sede da licitante, como também identificando o(s) responsável(is) técnico(s).

### **5.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**5.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**5.1.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**5.1.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

**5.1.3.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

**5.1.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**5.1.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**5.1.3.7.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal mediante apresentação de declaração. (Anexo II - modelo sugestivo)

**5.2.** A licitante melhor classificada poderá complementar os documentos exigidos para fins de habilitação até a data da assinatura do contrato.

**5.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**5.4.** Será considerada como inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.

**5.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação a licitante será considerada como habilitada.



## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a confirmação da licitante vencedora, constatada a regularidade da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será firmado instrumento de contrato, nos termos do Anexo III.

**6.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

**6.3.** O contrato terá um prazo de vigência de 1 (um) mês para a execução dos serviços, a contar da data de sua assinatura.

**6.4.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas durante o período de vigência.

## **7. DAS SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o contratado que incorrer nas situações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a futura contratação, durante o procedimento administrativo ou execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**7.2.** O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1., deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato pela conduta do contratado, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1. a 7.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2. a 7.1.7., deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8. a 7.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada, mesmo que judicialmente.

**7.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da licitante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**7.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido, com ou sem a participação de agente público.

**7.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e legislação subsidiária pertinente em vigor.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O procedimento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vertentes, podendo as licitantes interessadas encaminharem suas propostas e documentos de habilitação pelo e-mail: [cplvertentes@outlook.com](mailto:cplvertentes@outlook.com) ou apresentarem fisicamente no setor de licitação.

**8.2.** No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens **8.2.1.** e **8.2.2.** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessadas (procedimento deserto).

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentação observarão o horário de Brasília-DF.



**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste aviso, do termo de referência ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso, desde que não comprometa a lisura nem a segurança jurídica do procedimento.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada ata.

Vertentes, 03 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES  
**Andreza Estefany da Silva Oliveira**  
Secretária de Educação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**1.1.** Execução de serviços de engenharia destinados à locação de palco, de equipamentos de som e de iluminação, inclusive manutenção, montagem e desmontagem de estruturas metálicas e de sonorização, destinados à realização de shows musicais durante as festividades tradicionais da Festa de São José, nos dias 15 a 19/03/2023, no Centro da Cidade, em Vertentes-PE, conforme disposto neste termo de referência.

**Tabela-1**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Palco de Grande Porte	5	Diária	9.200,00	46.000,00
2	Equipamentos de Som de Grande Porte	5	Diária	7.200,00	36.000,00
3	Iluminação Tipo I	5	Diária	5.200,00	26.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>108.000,00</b>

### 2. DO PRAZO CONTRATUAL

**2.1.** O prazo de vigência para a execução do objeto será de 1 (um) mês, contado da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação por igual período.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A comemoração da tradicional Festa de São José acontece anualmente no mês de março. É um evento de natureza cultural, introduzido no calendário festivo do Município, que reúne grande quantidade de pessoas locais e dos municípios circunvizinhos.

**3.2.** Foi realizado um levantamento sobre artistas musicais que pudessem agradar a população local e quais estariam dentro das possibilidades econômicas da Administração, ao tempo em que a eventual contratação das atrações musicais não prejudicasse serviços públicos essenciais que são disponibilizados à população, como aqueles ligados à saúde, educação e assistência social.

**3.3.** Para que as atrações artísticas possam se apresentar durante as festividades a Administração necessita contratar a locação de equipamentos de sonorização, de iluminação e estrutura de palco.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1.** A solução como um todo abrange a locação de palco, de equipamentos de som e de iluminação, inclusive manutenção, montagem e desmontagem de estruturas metálicas e de sonorização, destinados à realização de shows musicais, conforme descrição seguinte:



#### **4.1.1. Palco de Grande Porte:**

- Locação de palco com base em estrutura de grid de alumínio, medindo 14.00m de frente por 11.00m de profundidade, com 2.m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8.00m no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA'S com dimensões de 2.00m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Dois camarins climatizados, medindo 4,40m x 4,40m. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8', revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.

#### **4.1.2. Som de Grande Porte:**

- PERIFERICO-PA: Mesa Digital de no Mínimo 64 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; Gravador / Player CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois e drive cada caixa; 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18" com 1000 a 1225 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 12.000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 mesa digital 64 ou 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 máquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE-FILL; 04 Caixas de Subgrave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 10 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYD.

#### **4.1.3. Iluminação Tipo I:**

- Mesa de luz digital 60 canais DMX; 48 refletores com lâmpadas Par 64 (FOCOS 01-02E 05 gelatinas; 30 refletores ACL ou par 56; 12 refletores elipsoidais; 24 refletores set light de 1000w; 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE; 02 máquinas de fumaça com ventilador; 04 racks filtrados de 12 canais; 40 moving light 550; 02 canhões seguidores 1200; 01 sistema de intercom de 03 pontos; Iluminação montada em Box truss; 100 metros de grid Q30de alumínio com bases, sleeves e talhas; Fiação completa para o sistema; Fiação de AC com aterramento e disjuntores.



## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Será disponibilizada pela Administração toda estrutura necessária para que as atrações artísticas possam se aprestar na tradicional Festa de São José de maneira eficiente e atendam a finalidade dos shows musicais, gerando satisfação para os munícipes e público em geral.

**5.2.** Os equipamentos que serão locados: palco, som e iluminação, correspondente a 5 (cinco) diárias para a realização de shows musicais em 5 (cinco) datas diferentes, deverão apresentar qualidade igual ou superior àquela descrita no item 4 deste instrumento, bem como ficar prontos e preparados para as apresentações até às 18h (dezoito horas) do dia 14 de março de 2023.

**5.3.** A instalação dos equipamentos: palco, som e iluminação, será precedida dos seguintes requisitos:

- a) Oferecer segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público;
- b) Possibilidade de emprego de mão-de-obra local;
- c) Adoção de normas técnicas e de segurança do trabalho adequadas;

**d)** Impacto ambiental, de forma a preservar o espaço físico e de não expor a qualquer risco as residências, prédios, monumentos históricos e logradouros públicos.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os serviços terão execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

**6.2.** A execução dos serviços obedecerá aos prazos e horários previstos neste instrumento e no referido contrato.

**6.3.** Será exigido da contratada:

**a)** respeitar e atender as leis federais, estaduais e municipais vigentes aplicáveis à execução dos serviços;

**b)** arcar com despesas de transporte, estadia e alimentação de sua equipe de apoio e de profissionais envolvidos com a execução dos serviços;

**c)** passar e testar o som, a iluminação e demais equipamentos que forem utilizados durante os eventos festivos, com antecedência mínima necessária antes das apresentações, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

**d)** respeitar a ordem sequencial da grade de programação, quando for o caso;

**e)** permitir, desde que comunicado previamente, a presença de autoridades no palco durante a realização dos shows, bem como a transmissão simultânea, inclusive em telões, e o registro audiovisual das apresentações para eventual prestação de contas, quando for o caso.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



**7.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

**7.2.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**7.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**7.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

**7.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando horário, dia, mês e ano, bem como nome e dados das pessoas eventualmente envolvidas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.6.** O controle e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pelos servidores indicados abaixo:

a) Gestor indicado: Andreza Estefany da Silva Oliveira, CPF: 071.568.904-50;

b) Fiscal indicado: José Roberto de Lima Ferreira Júnior, CPF: 090.122.004-31.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** A nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato certificando a correta execução dos serviços serão entregues no setor de contabilidade da Prefeitura, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento respectivo.

**8.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária.

**8.3.** Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{8.3.1. EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365}$$

a) **EM** = Encargos moratórios;

b) **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

c) **VP** = Valor da parcela em atraso;



d) **I** = Índice de compensação financeira;

e) **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** A Secretaria Municipal de Educação realizará contratação direta objetivando a escolha de empresa que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação, e utilizará recursos próprios de seu orçamento para custear a despesa com a execução dos serviços, cujo preço deve ser compatível com a realidade de mercado.

## **10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**10.1.1.** Os preços unitários referenciais estão demonstrados na Tabela-1 deste termo de referência.

**10.2.** A estimativa se deu a partir de pesquisa de preços realizada sobre contratação de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento, no âmbito da Administração Pública.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As obrigações financeiras decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios destinados a essa finalidade, alocados na dotação orçamentária: 6004/13.392.1303.2.91 – 3.3.90.39, consoante Lei Municipal nº 945, de 27 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações da Contratada, dentre outras:

**12.1.1.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal;

**12.1.2.** Executar os trabalhos em estrita obediência ao contido no Processo de Contratação, neste termo de referência, na proposta apresentada e no futuro contrato;

**12.1.3.** Submeter-se às normas legais vigentes pertinente a execução do objeto contratual;

**12.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da contratação;

**12.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das condições a que está obrigada;



**12.1.6.** Responsabilizar-se por encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e arcar com despesas outras que venham a incidir na execução do contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** A Contratante obriga-se a:

**13.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**13.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**15.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**15.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**15.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**15.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**15.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**15.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



## **5.2. Habilitação Técnica:**

**5.2.1.** Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro da validade e situando a sede da licitante, como também identificando o(s) responsável(is) técnico(s).

## **15.3. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista:**

**15.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**15.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**15.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

**15.3.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

**15.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**15.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**15.3.7.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal mediante apresentação de declaração.

Vertentes, 02 de março de 2023.

ANDREZA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA  
Secretária de Educação



## ANEXO II

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2023

DISPENSA Nº 005/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES (LEI Nº 9.854/99)

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços de engenharia destinados à locação de palco, de equipamentos de som e de iluminação, inclusive manutenção, montagem e desmontagem de estruturas metálicas e de sonorização, destinados à realização de shows musicais durante as festividades tradicionais da Festa de São José, nos dias 15 a 19/03/2023, no Centro da Cidade, em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao artigo 68, VI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



## ANEXO III

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2023

DISPENSA Nº 005/2023

### MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À LOCAÇÃO DE PALCO, DE EQUIPAMENTOS DE SOM E DE ILUMINAÇÃO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Andreza Estefany da Silva Oliveira**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 7.618.145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 071.568.904-50, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ: ....., com endereço no ....., representada por ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto da Dispensa nº 005/2023 consoante consta do Processo de Contratação nº 020/2023, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de engenharia destinados à locação de palco, de equipamentos de som e de iluminação, inclusive manutenção, montagem e desmontagem de estruturas metálicas e de sonorização, destinados à realização de shows musicais durante as festividades tradicionais da Festa de São José, nos dias 15 a 19/03/2023, no Centro da Cidade, em Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo de Contratação nº 020/2023, Dispensa nº 005/2023, vinculando-se o contrato ao ato que autoriza a contratação direta e a respectiva proposta aceita.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



4.1. Os serviços terão execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.2. A CONTRATADA executará os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços pelo preço total de **R\$** .....  
(.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As faturas para liquidação da despesa deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito bancário, mediante informações indicadas pela CONTRATADA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante a execução dos serviços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO**

10.1. Este contrato terá um prazo de vigência para a execução dos serviços de 1 (um) mês, a contar da data de sua assinatura.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO**

11.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, consignados na dotação orçamentária: 6004/13.392.1303.2.91 – 3.3.90.39.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS**

12.1. Para assegurar a plena execução dos serviços não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

13.1. Compete a CONTRATADA admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A execução dos serviços objeto do presente contrato estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.2.1. Exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos em estrita obediência ao contido no Processo de Contratação nº 020/2023 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

13.2.2. Rejeitar e sustar serviços que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar que sejam refeitos sem ônus para a CONTRATANTE;

13.2.3. Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

13.2.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.2.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo de Contratação nº 020/2023, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.



**13.3.** A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

**13.4.** Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

**14.1.1.** Multa compensatória de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (uma) hora de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução total após 1 (um) dia;

**14.1.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

**14.2.** A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**14.3.** Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO**

**15.1.** É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo de Contratação nº 020/2023.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO**

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

**16.2.** O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

**16.2.1. Gestor:** Andreza Estefany da Silva Oliveira, CPF: 071.568.904-50;

**16.2.2. Fiscal:** José Roberto de Lima Ferreira Júnior, CPF: 090.122.004-31.



---

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**17.1.** A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

**17.2.** Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, ..... de ..... de 2023.

**EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO**  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117